



Curitiba, 29 de março de 2021.

Ad Referendum nº 6/2021/UFPR/R/GAB/SOC

Processo nº 23075.015474/2021-11

Interessado: UFPR/R/Progepe/CDP

Assunto: Prorrogação do prazo para o término da Avaliação de Desempenho (AD) – 2021 dos servidores da carreira Técnico-Administrativo em Educação.

O Presidente do Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD) no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e considerando:

- a orientação do Ministério da Saúde para intensificar a vigilância e o distanciamento social como forma de controle da transmissão da COVID-19 (doença provocada pelo vírus SARS-CoV-2), bem como dos governos locais que impuseram medidas mais restritivas de circulação devido ao aumento no número de casos da doença;
- que os servidores desta UFPR estão desempenhando suas atividades remotamente, em função da pandemia instalada pelo vírus SARS-CoV-2;
- que os dados apresentados em relação a Avaliação de Desempenho 2021 podem estar relacionados à impossibilidade, tanto dos servidores quanto das chefias, de acesso ao SIGA UFPR em função da ausência de recursos adequados de tecnologia da informação, ausência de habilidade com o sistema ou, até mesmo, acometimento da COVID-19 e outras intercorrências de saúde;
- que os servidores lotados no Complexo Hospital de Clínicas estão na linha de frente no combate a COVID-19 em função do hospital ser referência no tratamento da doença;
- as justificativas da Senhora Andrea Traub, Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) (doc. SEI nº 3402371);
- a solicitação do Senhor Douglas Ortiz Hamermueller, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (doc. SEI nº 3404411);

Aprova, *ad referendum* do plenário do COPLAD a extensão do prazo para o término da Avaliação de Desempenho (AD) - 2021 dos servidores técnico-administrativos da UFPR, em 30 (trinta) dias a contar de 1º de abril de 2021.

Ricardo Marcelo da Fonseca
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 30/03/2021, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3405651** e o código CRC **FCEA33E3**.
